

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 003/2015
Registrado às fls.02 Livro N° 01/2015
Em 09/06/2015

Superintendência Jurídica / GCC

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EGS ELEVADORES LTDA EPP, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES/PLATAFORMAS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de Direito Público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o N° 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ HENRIQUE ANTUNES**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade 031.107.59/CRQ/RJ e CPF N° 262.561.857-49, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a sociedade empresária sociedade empresária **EGS ELEVADORES LTDA EPP**, situada na Rua Jerônimo Monteiro nº 124, sala 705, Bairro Centro, Cidade Vitória/ES, Tel. (27) 99239-0488, e-mail administração@egselevadores.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.701/0001-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDNA DOS SANTOS GOMES**, Carteira de Identidade N° 1.780.536/ES e CPF N° 093.392.777-08, com base nos despachos e informações contidas no **Processo Administrativo N° 210/1168/2015**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO**, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento à **EGS ELEVADORES LTDA EPP.**, da dívida líquida no valor total de **R\$ 8.316,13** (oito mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos), referente a *prestações de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da FME, de acordo com a Nota Fiscal N° 03058, em virtude da anulação parcial da Nota de Empenho N° 349/2014, conforme justificado através na CI/SAOF/FME N° 1332/2014* e apurado no **Processo Administrativo N° 210/1168/2015**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços objeto deste Termo foram efetivamente prestados à FME, conforme informações prestadas pelo Departamento de Supervisão e Obras/FME no processo **210/1168/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **EGS ELEVADORES LTDA EPP**, a partir da data de assinatura deste Termo dão à FME quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Termo, no valor total de **R\$ 8.316,13** (oito mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos), correrá à conta do Programa de Trabalho N.º 12.846.0900.0912. Código de Despesa: 3339092000000. Fonte: 100. Nota de Empenho N.º 000645/2015.

CLÁUSULA QUARTA– A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal “A TRIBUNA”).

CLÁUSULA QUINTA– Este Termo de Ajuste de Contas e Pagamento foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registros da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói para resolver as questões futuras que possam surgir. E, tendo a empresa **EGS ELEVADORES LTDA EPP** exibido as documentações exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. **Niterói, 09 de junho de 2015.**


JOSÉ HENRIQUE ANTUNES
Presidente da FME


EDNA DOS SANTOS GOMES
EGS ELEVADORES LTDA EPP

Testemunhas:

1. _____
CPF N°: _____

2. _____
CPF N°: _____

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 4, 5 E 6 DE JULHO DE 2015

15

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2015

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 003/2015. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E a **EGS ELEVADORES LTDA EPP.** **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento à EGS ELEVADORES LTDA EPP., da dívida líquida no valor total de R\$ 8.316,13 (oito mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos), referente a prestações de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da FME, de acordo com a Nota Fiscal Nº 03058, em virtude da anulação parcial da Nota de Empenho Nº 349/2014, conforme justificado através na CI/SAOF/FME Nº 1332/2014 e apurado no Processo Administrativo Nº 210/1168/2015. **Valor Total: R\$ 8.316,13** (oito mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos), correrá à conta do Programa de Trabalho N.º 12.846.0900.0912. Código de Despesa: 3339092000000. Fonte: 100. Nota de Empenho N.º 000645/2015. **Fundamento Legal:** Leis 8.666/93 e 4.320/64, e demais normas aplicáveis. **Processo** Nº 210/1168/2015. **Data de Assinatura:** 09/06/2015.
(ATO DO DIA 09/06/2015)